



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.486/2016

Autor: P.M

Origem: P.L nº 002/16

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004 que trata do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Amambai – MS.”

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 22/02/16 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o “caput” do artigo 15 da Lei Municipal nº 1.874/04, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 15 – As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 14 serão de 17,58% e 11,00%, respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.
(...)*

Art. 2º - Fica alterada a tabela de equacionamento do déficit atuarial, nos termos estabelecidos no Anexo Único da presente lei, passando a mesma a fazer parte integrante da Lei Municipal n.º 1.874/2004.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes da Lei Municipal 2.358/2013, vigorando as alíquotas supramencionadas a contar de 1.º de março de 2016.

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2016.


SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai


RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº1541 Fls:005
Em:24/02/16

Prefeitura de Amambai



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO ÚNICO
Lei Municipal nº 2.486/16
Lei Municipal 1874/2004

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT SALARIAL

ANO	TAXA DE CUSTO
	ESPECIAL
2015	3,00%
2016	3,50%
2017	4,00%
2018	5,50%
2019	7,00%
2020	8,50%
2021	11,50%
2022	14,50%
2023	17,50%
2024	20,50%
2025	24,50%
2026	28,50%
2027	32,50%
2028	36,50%
2029	40,50%
2030	44,50%
2031	48,50%
2032	51,03%
2033	51,03%
2034	51,03%
2035	51,03%
2036	51,03%
2037	51,03%
2038	51,03%
2039	51,03%
2040	51,03%
2041	51,03%
2042	51,03%
2043	51,03%
2044	51,03%

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº1541 Fls.005
Em:24/02/16

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7435 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS